TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, XXIII, e art. 40, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 – integrado ao Projeto Básico (art. 6º, XXV)

Processo Administrativo nº 065/2026-PMP/PI

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

Responsável técnico: Fábio Jacinto Melchiades Salvadego – Secretário Municipal de Obras – CREA-PR 66795.

Modalidade: Concorrência, forma eletrônica.

Critério: menor preço global.

Regime: empreitada por preço global.

Modo de disputa: aberto.

Ordem das fases: habilitação anterior aos lances e ao julgamento (inversão de fases – art. 17, § 1º).

Valor estimado: R$ 415.764,78 (quatrocentos e quinze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

Prazo de execução: 90 (noventa) dias. **Vigência do contrato:** 12 (doze) meses.

Recursos: Convênio nº 983998/2025 (Proposta nº 061059/2025) – MIDR e contrapartida municipal.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com sinalização viária, de estrada vicinal na Localidade Lagoa do Mato, zona rural do Município de Parnaguá (PI), numa extensão de 561,27 m e área de 3.367,62 m², objeto do Convênio nº 983998/2025 celebrado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR, conforme Projeto Básico (memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas, composições, memória de cálculo, cronograma, BDI, encargos sociais, ART e pranchas), que integra este Termo de Referência como Anexo.

2.2. O objeto é **obra comum de engenharia**, com padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente pelas especificações e normas DNIT, sendo vedado o pregão (art. 29, parágrafo único).

2.3. Item único, por não ser técnica ou economicamente viável o parcelamento (item 9 do ETP).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 7.983/2013 (orçamento de obras com recursos da União); Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 e termo do Convênio nº 983998/2025; Decreto Municipal nº 025/2025; normas DNIT e ABNT aplicáveis; Instruções Normativas do TCE-PI sobre o sistema Licitações Web.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação decorre da necessidade de pavimentar e sinalizar o trecho de 561,27 m da estrada vicinal da Localidade Lagoa do Mato, melhorando o conforto e a segurança do tráfego e cumprindo a meta do convênio, conforme DFD e ETP.

4.2. A execução indireta justifica-se pela inexistência, no Município, de usina de asfalto, equipamentos de pavimentação e equipe especializada.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DOS SERVIÇOS

Item	Serviço	Unid.	Quant.	Referência
1.1	Administração local da obra	un	1,00	Composição 01
1.2	Placa de obra 3,60 × 1,80 m	m²	6,48	Composição 02
1.3	Mobilização e desmobilização	un	1,00	Composição 03
2.1.1	Locação de pavimentação	m	561,27	Composição 04
2.2.1	Pintura de ligação com RR-1C	m²	3.367,62	SICRO 4011353
2.2.2	CBUQ, camada de rolamento, e = 5,0 cm	t	404,11	SICRO 4011463
2.2.3	Aquisição de emulsão RR-1C	kg	1.515,43	Composição 05
2.2.4	Aquisição de CAP 50/70	t	25,54	Composição 06
2.3.1	Transporte de RR-1C	t	1,52	Transporte
2.3.2	Transporte de CAP 50/70	t	25,54	Transporte
2.3.3	Transporte de CBUQ em caçamba térmica	t × km	78.397,34	SICRO 5914612
2.3.4	Transporte de brita	t × km	1.637,14	SICRO 5915321
2.3.5	Transporte de areia	t × km	163,73	SICRO 5915321
2.4.1	Sinalização horizontal – tinta acrílica com microesferas	m²	197,65	SICRO 5213403
2.4.2	Placa de advertência A-32b, com suporte	un	2,00	SICRO 5213464 + 5213863

5.1. A tabela reproduz a planilha orçamentária do Projeto Básico, que prevalece em caso de divergência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Execução conforme as normas DNIT 031/2006-ES, DNIT 145/2012-ES, DNIT 100/2018-ES e DNIT 101/2009-ES e o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

6.2. Usina de asfalto com licença ambiental vigente, informada antes da ordem de serviço, e caminhões com caçamba térmica, com lona, para o transporte da massa.

6.3. Controle tecnológico às expensas da contratada: ensaios de recebimento do ligante, teor de betume, granulometria, grau de compactação, espessura (extração de corpos de prova) e temperatura da massa na chegada à obra.

6.4. Execução vedada em dias de chuva ou com temperatura ambiente inferior a 10 °C.

7. HABILITAÇÃO

7.1. **Jurídica, fiscal, social e trabalhista:** arts. 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. **Econômico-financeira (art. 69):** balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios; certidão negativa de falência; índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral superiores a 1 ou, alternativamente, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado (R$ 41.576,48) (art. 69, § 4º); e relação dos compromissos assumidos (art. 69, § 3º), exigindo-se que 1/12 do valor dos contratos vigentes não supere o patrimônio líquido. Os índices e o critério da relação de compromissos são os usualmente adotados em obras de pequeno porte e visam apenas aferir se o licitante tem folga financeira para suportar a execução de 90 dias, com medições mensais, sem exigir faturamento mínimo nem índices de rentabilidade (art. 69, § 2º).

7.3. **Técnica (art. 67):**

a) registro da empresa e do responsável técnico no CREA;

b) técnico-profissional: profissional de nível superior detentor de CAT com execução de **revestimento asfáltico em CBUQ** (parcela de maior relevância técnica e valor significativo, correspondente a mais de 4% do valor estimado – art. 67, § 1º), sem exigência de quantitativo mínimo;

c) técnico-operacional: atestado em nome da licitante, de execução de revestimento em CBUQ com, no mínimo, **200,00 t** (cerca de 49,5% de 404,11 t, dentro do limite de 50% do art. 67, § 2º), admitido o somatório de atestados;

d) declaração de conhecimento do local ou atestado de vistoria facultativa (art. 63, §§ 2º e 3º).

7.4. A parcela de transporte, apesar do valor, é serviço acessório de execução usual e não justifica exigência própria de atestado.

8. LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

8.1. Local: estrada vicinal da Localidade Lagoa do Mato, zona rural de Parnaguá (PI), entre as estacas E0 e E28+1,27, conforme projeto geométrico.

8.2. Ordem de serviço em até 30 dias da publicação do extrato do contrato no PNCP, condicionada ao aceite do processo licitatório pelo concedente, quando exigido no termo de convênio.

8.3. Prazo de execução: 90 dias, conforme cronograma físico-financeiro; vigência: 12 meses, prorrogável nos termos do art. 111.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Gestor do contrato: Zeno Rulka Júnior, Secretário Municipal de Administração. Fiscal técnico: Raimundo Fagner Sirqueira Bueno – Fiscal de Obras, Urbanismo, Projetos e Serviços Públicos – Engenheiro Civil – CREA 2613647647 – Portaria nº 072/2025 – PMP/PI.

9.2. A fiscalização registrará as ocorrências em diário de obra, conferirá as medições com base nos ensaios e poderá rejeitar serviços executados em desacordo com o projeto.

10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Medições mensais por **etapas concluídas**, conforme os eventos e percentuais do cronograma físico-financeiro do Projeto Básico, ajustado à proposta vencedora, pagando-se o valor da etapa somente quando integralmente executada e aceita. Por se tratar de empreitada por preço global, não haverá pagamento por quantidades medidas além das previstas, e a contratada assume as variações de quantitativo inerentes à execução. As especificações técnicas que mencionam medição em toneladas, m² ou t × km servem apenas para conferência e controle de qualidade.

10.2. Nenhuma medição de revestimento será processada sem o relatório de controle tecnológico.

10.3. A administração local será paga proporcionalmente à execução financeira dos demais serviços; a mobilização, 50% no início efetivo e 50% na desmobilização.

10.4. Pagamento em até 30 dias do atesto da nota fiscal, com retenções legais.

11. REAJUSTE

Após 12 meses da data-base do orçamento (julho/2026), pelo Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias – Pavimentação (FGV/DNIT), R = V × (I – I0) / I0.

12. SUBCONTRATAÇÃO

Admitida até 30% do valor do contrato, apenas para sinalização e transporte de materiais, com autorização prévia e comprovação da capacidade da subcontratada (art. 122).

13. GARANTIAS

13.1. Garantia de execução de 5% do valor do contrato (art. 96 e art. 98), em qualquer das modalidades do art. 96, § 1°, apresentada em até 10 dias úteis da assinatura, sem prejuízo da garantia adicional do art. 59, § 5°.

13.2. Garantia legal de solidez e segurança de 5 anos após o recebimento definitivo.

14. RECEBIMENTO

Provisório pelo fiscal, em até 15 dias da comunicação da conclusão; definitivo por servidor ou comissão designada, em até 90 dias, após verificação dos ensaios, do "as built" e da regularidade da sinalização (art. 140).

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) executar conforme projeto, normas e determinações da fiscalização;

b) apresentar ART de execução em até 10 dias da ordem de serviço;

c) manter responsável técnico, diário de obra, sinalização de obra e EPIs;

d) instalar a placa de obra conforme o Manual de Placas do Governo Federal;

e) refazer, às suas expensas, os serviços rejeitados;

f) apresentar relatórios de ensaios, notas fiscais dos ligantes e "as built";

g) manter as condições de habilitação durante a execução.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Emitir a ordem de serviço; designar gestor e fiscal; pagar nos prazos; prestar contas ao concedente e registrar os atos no Transferegov.br, no PNCP e no sistema Licitações Web do TCE-PI.

17. SANÇÕES

Conforme arts. 155 a 163 da Lei n° 14.133/2021 e cláusulas do edital e do contrato.

18. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Os riscos da execução e sua alocação entre as partes constam da Matriz de Alocação de Riscos (Anexo II do Edital), que integra este Termo de Referência e o contrato e servirá de referência para eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro (arts. 22 e 103 da Lei n° 14.133/2021).

19. ESTIMATIVA DO VALOR E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

19.1. O valor estimado da contratação é de R$ 415.764,78 (quatrocentos e quinze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos), conforme orçamento de referência do Projeto Básico, com base no SINAPI, no SICRO e no ORSE, data-base julho/2026, sem desoneração, BDI de 22,84% para serviços e de 15,00% para o fornecimento de material betuminoso. Os preços unitários referenciais, as composições de custos e a memória de cálculo constam da planilha orçamentária do Projeto Básico, que integra este Termo de Referência (art. 6°, XXIII, "i", e art. 23, § 2°).

19.2. Será desclassificada a proposta com preço global superior ao valor estimado, com preço unitário superior ao da planilha de referência ou com valor de etapa do cronograma físico-financeiro superior ao da etapa correspondente do cronograma de referência.

19.3. Presumem-se inexequíveis as propostas inferiores a 75% do valor estimado, assegurada ao licitante a demonstração da exequibilidade; para propostas inferiores a 85% do valor estimado, será exigida garantia adicional equivalente à diferença (art. 59, §§ 4º e 5º).

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j", e art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: Programa de Pavimentação e Mobilidade Urbana; Funcional programática: 04.122.0001.1055.0000; Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Fontes de recursos: 706 – repasse da União (Convênio nº 983998/2025 – MIDR), R$ 382.000,00; e 500 – recursos próprios, R$ 33.764,78, sendo R$ 400,00 de contrapartida pactuada no convênio e R$ 33.364,78 de complementação municipal, totalizando o valor estimado de R$ 415.764,78.

Os recursos do convênio serão movimentados exclusivamente na conta específica do instrumento, observado o cronograma de desembolso aprovado no Transferegov.br.

Parnaguá – PI, 19 de outubro de 2026.

Fábio Jacinto Melchiades Salvadego
Secretário Municipal de Obras – CREA-PR 66795
Responsável pela elaboração do Termo de Referência